



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

ATA DE INSPEÇÃO CORRECCIONAL REALIZADA NA 2ª VARA DO TRABALHO DE PELOTAS.

No dia cinco do mês de julho do ano de dois mil e onze, compareceu na 2ª Vara do Trabalho de Pelotas o Excelentíssimo Desembargador Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, **JURACI GALVÃO JÚNIOR**, a fim de realizar inspeção correccional regular, nos termos legais e regimentais, acompanhado da Chefe de Gabinete Jaqueline Hahn, da Assessora Administrativa da Corregedoria Liane Bianchin Bragança e das Assistentes Administrativas Ana Lúcia Diogo Vargas, Dânia Carbonera Soares, Giordana Kalisz de Oliveira e Milena Cardoso Costa, sendo recebidos pelas Juízas do Trabalho Angela Rosi Almeida Chapper, Rachel de Souza Carneiro e Ana Carolina Schild Crespo e pela Diretora de Secretaria Maria Antonieta Cavada Martins (Analista Judiciário). Integram a lotação da unidade inspecionada, ainda, os servidores Adriana Gomes Larrondo (Analista Judiciário), Catarina Sorondo Sallis – Executante (Técnico Judiciário), Cíntia Nunes Garcia – Assistente de Diretor de Secretaria (Técnico Judiciário), Daniela Vasconcelos Rocha (Analista Judiciário), Márcia Petrucci Ferreira (Técnico Judiciário), Maria do Carmo de Oliveira Laroque – Assistente de Execução (Analista Judiciário), Maria Erli Ribeiro Braga (Técnico Judiciário), Mireza Faria Marti – Secretário de Audiência



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

(Técnico Judiciário), Neusa Regina Schmidt Garcez (Técnico Judiciário), Rogério Moraes Isidoro – Agente Administrativo (Técnico Judiciário), Rosane de Abreu Gonçalves Lopes – Agente Administrativo (Técnico Judiciário), Simone Bauer – Secretário Especializado de Vara (Analista Judiciário), Thiago Boldt de Souza – Secretário Especializado de Juiz Substituto (Técnico Judiciário) e a estagiária Marina Hallal Duval. Após verificação do cumprimento das disposições regimentais, foi dado início aos trabalhos da correição. **EXAME DOS LIVROS.** Os serviços da Vara estão informatizados, sendo vistos e examinados os registros eletrônicos exigidos pelo art. 51 da Consolidação de Provimentos da Corregedoria Regional do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região – CPR. Observou o Desembargador Corregedor Regional: **1. LIVRO-CARGA DE ADVOGADOS.**

Visto em correição. Examinados os lançamentos no sistema informatizado – inFOR, relativamente ao período de **13.7.2010 a 04.7.2011**, constatou-se a existência de **06 (seis)** processos em carga com advogado com registro de prazo excedido. No processo nº 0012000-74.2006.5.04.0102 (prazo vencido em 02.5.11), foi expedida notificação para devolução dos autos em 10.5.11, sem êxito, e expedido mandado de busca e apreensão dos autos em 07.6.11, remetido à Central de Mandados em 29.6.11. No processo nº 0000226-08.2010.5.04.0102 (prazo vencido em 09.5.11), foi expedida notificação para devolução dos autos em 19.5.11. Nos processos nº 0065100-



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

41.2006.5.04.0102 (prazo vencido em 18.5.11) e 0000031-86.2011.5.04.0102 (prazo vencido em 25.5.11), não há registro de cobrança dos autos até a data da inspeção correcional. Nos processos nº 0036800-98.2008.5.04.0102 (prazo vencido em 1º.6.11) e 0109700-02.1996.5.04.0102 (prazo vencido em 02.6.11), foi expedida notificação para devolução dos autos em 09.6.11. ***Determina-se à Diretora de Secretaria que efetue as necessárias cobranças dos autos com prazo de devolução excedido, observando o disposto no artigo 51, parágrafo 1º, da CPR.*** **2. LIVRO-CARGA DE PERITOS.**

Visto em correição. Conforme os lançamentos no sistema informatizado – inFOR, envolvendo o período de **13.7.2010 a 04.7.2011**, verificou-se que existem **09 (nove)** processos em carga com perito com prazo de retorno vencido. No processo nº 0067200-66.2006.5.04.0102 (prazo vencido em 11.01.11), foi deferida dilação do prazo em 07.01.11 e, novamente, em 03.3.11; foi expedida notificação para devolução dos autos em 03.5.11, e deferida nova dilação do prazo em 1º.6.11. Nos processos nº 0000279-86.2010.5.04.0102, 0000280-71.2010.5.04.0102 e 0000193-18.2010.5.04.0102 (todos com prazo vencido em 31.01.11), foi expedida notificação para devolução dos autos em 14.02.11, deferida dilação do prazo em 17.3.11, expedida notificação em 27.5.11 e, novamente, deferida dilação do prazo em 20.6.11. No processo nº 0000559-57.2010.5.04.0102 (prazo vencido em 15.02.11), foi deferida



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

dilação do prazo em 17.3.11, expedida notificação para devolução dos autos em 19.5.11 e deferida nova dilação do prazo em 15.6.11. No processo nº 0079000-91.2006.5.04.0102 (prazo vencido em 11.3.11), foi expedida notificação para devolução dos autos em 17.3.11 e deferida dilação do prazo em 23.3.11, em 19.4.11 e em 06.6.11. No processo nº 0099900-90.2009.5.04.0102 (prazo vencido em 09.5.11), foi expedida notificação para devolução dos autos em 19.5.11. No processo nº 0000662-64.2010.5.04.0102 (prazo vencido em 10.5.11), foi deferida dilação do prazo em 19.5.11 e expedida notificação para devolução dos autos em 05.7.11. No processo nº 0000561-27.2010.5.04.0102 (prazo vencido em 10.5.11), foi expedida notificação para devolução dos autos em 19.5.11 e deferida dilação do prazo em 20.6.11. ***Determina-se que a Diretora de Secretaria efetue as necessárias cobranças dos autos com prazo de retorno excedido, bem como reduza o lapso de tempo para tanto, observando o disposto no artigo 51, parágrafo 1º, da CPR.***

3. LIVRO DE MANDADOS. Visto em **correição**. Examinados os lançamentos no sistema informatizado – inFOR, referentes ao período de **13.7.2010 a 04.7.2011**, verificou-se que não existem mandados com prazo de cumprimento excedido. ***Continue a Diretora de Secretaria a observar o disposto no artigo 51, parágrafo 1º, da CPR.***

4. LIVRO DE REGISTRO E CARGA DE JUÍZES. Visto em **correição**. Pelos dados colhidos no Boletim de Produção



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

mensal dos juizes, observou-se haver, até a data da inspeção correcional, um total de **29 (vinte e nove)** processos pendentes de decisão na Vara do Trabalho inspecionada, distribuídos do seguinte modo: **Juiz Nivaldo de Souza Junior** – 05 (cinco) processos de cognição pelo rito ordinário e 01 (um) processo de cognição pelo rito sumaríssimo; **Juíza Rachel de Souza Carneiro** – 17 (dezesete) processos de cognição pelo rito ordinário e 06 (seis) processos de cognição pelo rito sumaríssimo. **5. LIVRO DE REGISTROS DE AUDIÊNCIA.**

Visto em correição. Foram examinados, por amostragem, os registros eletrônicos de audiência, constatando-se as seguintes irregularidades: **não correspondência entre o horário de abertura da pauta no cabeçalho do registro** e o horário real em que iniciada a sessão – dias 24.8.10, 25.10.10, 18.01.11, 14.3.11 e 18.5.11; **ausência do horário real em que iniciadas as audiências** – dias 16.9.10 e 06.12.10; **pauta aberta sem inclusão de processos** – dias 22.9.10 e 23.9.10; **ausência de registro da solução do processo** – dias 16.9.10, 06.12.10, 20.01.11 e 22.02.11. **Atente a Diretora de Secretaria para que seja lançado o horário real em que iniciada a pauta no cabeçalho dos registros, bem como o horário real em que iniciadas as audiências. Atente, ainda, para que só sejam abertas pautas quando da necessidade de inclusão de processos, e para que sejam lançadas as soluções dadas aos processos, conforme o disposto no artigo 92 da**



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

CPCR. Observe-se, ainda, que as irregularidades verificadas não se restringem àquelas apontadas por amostragem. 6. LIVRO-PAUTA. Visto em correição. A Vara do Trabalho realiza, ordinariamente, sessões de segundas a quintas-feiras, no turno da tarde. São pautadas, em média, 08 (oito) audiências de **rito ordinário** por sessão, sendo 05 (cinco) iniciais e 03 (três) prosseguimentos. Quanto aos processos submetidos ao **rito sumaríssimo**, são pautados em média de 03 (três) processos por sessão. Quando da inspeção correcional, a pauta inicial dos processos do **rito ordinário** estava sendo designada para o dia **25.7.2011**, implicando lapso de aproximadamente **20 (vinte)** dias a partir do ajuizamento da ação. Os prosseguimentos estavam sendo pautados para o dia **26.9.2011**. Com relação ao **rito sumaríssimo**, a pauta inicial estava sendo designada para o dia **25.7.2011**, sendo o lapso entre o ajuizamento da ação e a audiência de **20 (vinte)** dias. Com base nos registros de audiência do corrente ano, verifica-se que o prazo para a reinclusão em pauta dos processos do rito ordinário é em média de **93,5 (noventa e três vírgula cinco)** dias. **Determina-se que a Diretora de Secretaria diligencie junto à Juíza Titular da Vara no sentido de reduzir o lapso temporal quanto à pauta dos processos de rito sumaríssimo, conforme a regra inserta no art. 852-B, inciso III, da CLT. EXAME DE PROCESSOS.** Foram examinados **46 (quarenta e seis)** processos, sendo **21 (vinte e**



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

um) a partir da listagem sem movimentação (processos nº
0073900-10.1996.5.04.0102, 0064500-20.2006.5.04.0102,
0000187-11.2010.5.04.0102, 0000010-47.2010.5.04.0102,
0011400-48.2009.5.04.0102, 0082300-90.2008.5.04.0102,
0173200-86.1989.5.04.0102, 0024500-70.2009.5.04.0102,
0000597-69.2010.5.04.0102, 0051600-05.2006.5.04.0102,
0121400-86.2007.5.04.0102, 0109500-77.2005.5.04.0102,
0078800-79.2009.5.04.0102, 0092800-21.2008.5.04.0102,
0054500-05.1999.5.04.0102, 0000700-81.2007.5.04.0102,
0101200-87.2009.5.04.0102, 0000744-95.2010.5.04.0102,
0119200-58.1997.5.04.0102, 0066700-29.2008.5.04.0102 e
0000176-45.2011.5.04.0102) e **25 (vinte e cinco)**
aleatoriamente selecionados entre as diferentes fases e ritos
processuais (processos nº 0000340-10.2011.5.04.0102,
0000429-33.2011.5.04.0102, 0000096-81.2011.5.04.0102,
0000337-55.2011.5.04.0102, 0000287-29.2011.5.04.0102,
0156600-96.2003.5.04.0102, 0159800-29.1994.5.04.0102,
0055900-73.2007.5.04.0102, 0100600-57.1995.5.04.0102,
0083600-58.2006.5.04.0102, 0029300-15.2007.5.04.0102,
0085500-47.2004.5.04.0102, 0134800-90.1995.5.04.0102,
00266-2005-102-04-00-4, 0110600-38.2003.5.04.0102,
0000376-86.2010.5.04.0102, 0096200-09.2009.5.04.0102,
0053100-04.2009.5.04.0102, 00305-2009-102-04-00-7,
0000110-02.2010.5.04.0102, 0003700-55.2008.5.04.0102,
01308-2007-102-04-00-6, 0000661-79.2010.5.04.0102,



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

0016400-29.2009.5.04.0102 e 0002100-04-2005.5.04.0102), sendo lançado o “visto” do Exmo. Desembargador Corregedor, constatando-se, em relação aos primeiros, irregularidades que resultaram nos despachos, observações e recomendações que seguem: **Processo nº 0173200-86.1989.5.04.0102** – Despacho: **“Visto em correição.** *Examinando-se os presentes autos, constata-se que em 09.9.10 (fl. 808), foi realizada pesquisa via BACENJUD com resultado negativo, conforme certidão lançada no verso da fl. 808. Após, consta solicitação de desarquivamento do processo nº 0104300-80.1991.5.04.0102 ao Depósito Centralizado. Nenhum registro de andamento verifica-se nos autos até a presente data. Deve a Diretora de Secretaria fazer imediatamente conclusos à Juíza Titular da unidade, para as providências cabíveis.”* **Processo nº 0101200-87.2009.5.04.0102** – Despacho: **“Visto em correição.** *Examinados os autos, verifica-se que em 15.9.2010 (fl. 159) o Juízo reportou-se ao despacho da fl. 151, no qual há determinação de realização de perícia na forma da ata da fl. 148, de que o perito “deverá realizar inspeção no mês de abril de 2011, época da safra de arroz”. Expedida correspondência eletrônica ao perito para apresentar laudo complementar em 15.3.2011, reiterada em 24.5.2011, sem manifestação até a presente data. Nestes termos, considerando que o período designado para realização da perícia foi o mês de abril/2011 e que, embora notificado em duas oportunidades, o perito nomeado*



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

não apresentou o laudo, deve a Diretora de Secretaria fazer os autos imediatamente conclusos à Juíza Titular da unidade para que determine o que entender de direito.” Nos processos nº 0082300-90.2008.5.04.0102 e 0092800-21.2008.5.04.0102, foi determinada a atualização do sistema inFOR. Nos processos nº 0000700-81.2007.5.04.0102, 0000744-95.2010.5.04.0102 e 0066700-29.2008.5.04.0102, foi recomendado à Diretora de Secretaria que indique o prazo final do acordo no sistema informatizado. Nos processos aleatoriamente selecionados, foram encontradas as seguintes irregularidades: **Processo nº 0000340-10.2011.5.04.0102** – anotações impróprias na capa; certidão da fl. 206, com referência a Provimento já revogado, diz, erroneamente, estar em branco o verso das fls. 186/189. **Processo nº 0000429-33.2011.5.04.0102** – ausência de carimbo “em branco” (verso das fls. 27/34); certidão da fl. 256 diz, erroneamente, estar em branco o verso das fls. 118/162, 227 e 251; certidão com referência a Provimento já revogado (fl. 256); certidão com espaços em branco (fl. 68 v.). **Processo nº 0000096-81.2011.5.04.0102** – numeração em duplicidade (fl. 23); termos com lacunas (verso das fls. 30, 32 e 55); ausência de carimbo “em branco” (fl. 54 v.). **Processo nº 0000337-55.2011.5.04.0102** – termo com referência a Provimento já revogado (fl. 124 v.). **Processo nº 0000287-29.2011.5.04.0102** – anotações impróprias na capa; certidão da fl. 62 diz, erroneamente, estar em branco o verso da fl. 29;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

ausência de carimbo “em branco” (verso das fls. 76, 78 e 79); termos com lacunas (verso das fls. 114 e 158). **Processo nº 0053100-04.2009.5.04.0102** – termo de carga sem data de devolução dos autos e rubrica do servidor (fl. 75). **Processo nº 0029300-15.2007.5.04.0102** – certidão de retificação da autuação na capa do segundo volume sem assinatura da Diretora de Secretaria. **Processo nº 00266-2005-102-04-00-4** – despachos com lacunas (fls. 810 e 845). **PROCESSOS EM EXECUÇÃO.** A partir da análise específica dos processos em fase de execução que estão tramitando nesta unidade judiciária, verificou-se algum atraso na prática dos atos cartoriais, tal como ocorreu na tramitação dos processos que seguem: **Processo nº 0156600-96.2003.5.04.0102** – em 23.5.11, o exequente requer a penhora de bens particulares do sócio da executada (fls. 391/392), o que é deferido em despacho de 08.6.11 (fl. 393), que determina a expedição de mandado de penhora e a realização de consulta acerca do endereço do terceiro reclamado, ainda não intimado para pagamento, restando sem cumprimento até a data da inspeção correcional. **Processo nº 0159800-29.1994.5.04.0102** – determinada a expedição de mandado de imissão de posse em 28.5.10 (fl. 478), os autos são retirados em carga em 02.6.10 e retornam em 13.8.10 (fl. 479), e o mandado só é expedido em 09.9.10 (fl. 487 v.); petição protocolizada pelo arrematante em 30.9.10 (fl. 491), juntada aos autos em 18.10.10 (fl. 490 v.) e apreciada em



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

09.11.10 (fl. 494); intimado o leiloeiro, em 17.11.10, para devolver valor de comissão ao arrematante e comprovar nos autos em cinco dias (fl. 495 v.), não há certidão de decurso do prazo e só é dado prosseguimento em 27.01.11 (fl. 496); em 30.3.11, é intimado o leiloeiro, por Oficial de Justiça, para devolver valores em quarenta e oito horas, sem resposta, não havendo certidão de decurso do prazo e sendo dado prosseguimento somente em 29.4.11; o arrematante protocoliza petição em 06.5.11 (fl. 502), a qual é juntada em 25.5.11 (fl. 501) e apreciada em 27.5.11 (fl. 503). **Processo nº 0100600-57.1995.5.04.0102** – despacho proferido em 02.5.11 (fl. 631), determinando o desentranhamento de documentos no prazo de dez dias, sem cumprimento até a data da correição. **Processo nº 0083600-58.2006.5.04.0102** – mandado de intimação para pagamento no prazo de quinze dias (fl. 173), expedido em 17.8.10, com comprovante de entrega em 26.8.10 (fl. 173 v.), e próximo andamento somente em 06.10.10 (certidão de cálculos, fl. 174). **Processo nº 0085500-47.2004.5.04.0102** – as partes celebram acordo prevendo o pagamento de sete parcelas mensais a partir de fevereiro de 2010, mais trinta dias para os recolhimentos previdenciários, de custas e demais encargos (fls. 258/259), vencendo, portanto, o prazo do executado em setembro de 2010, sem comprovação de tais recolhimentos, sendo expedida notificação ao executado em 10.11.10, disponibilizada no DEJT em 17.11.10 (fl. 264), com andamento



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

subsequente em 14.01.11 – conclusão e despacho para que se lance a conta das contribuições previdenciárias e demais despesas processuais (fl. 265), cumprido somente em 25.4.11 (fl. 266). **Processo nº 00266-2005-102-04-00-4** – petição da executada, protocolizada em 07.10.10 (fl. 811), requerendo providências quanto ao recolhimento do imposto de renda, sem apreciação até 1º.12.10, quando certificado contato com a instituição bancária acerca do cumprimento de ofício relativamente ao recolhimento fiscal (fl. 812); expedida notificação ao executado em 24.3.11, disponibilizada em 30.3.11, para ciência da juntada de comprovante de recolhimento fiscal, prazo de dez dias (fl. 844), com próximo andamento em 02.5.11 – conclusão e despacho para que se aguarde por dez dias e, após, desentranhem-se e devolvam-se documentos, com posterior arquivamento dos autos (fl. 845), não cumprido até a data da inspeção correcional. **Processo nº 0110600-38.2003.5.04.0102** – despacho em 28.7.10, para que se intime a exequente a devolver valor recebido indevidamente (fl. 947), cumprido em 17.8.10 (fl. 948); petição da exequente, protocolizada em 30.8.10 (fl. 952), juntada aos autos somente em 22.9.10 (fl. 951 v.); em audiência em 02.12.10, é determinada a verificação da conta pela Secretaria e emissão de nova certidão (fl. 985), sendo lavradas certidões apenas em 28.01.11 (fl. 986) e 1º.02.11 (fl. 987) acerca dos procedimentos e prazos observados na elaboração dos cálculos,



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

com novo andamento – notificação das partes – apenas em 11.3.11 (fls. 988/989); despacho em 10.5.11, para que proceda a Secretaria à retificação do cálculo, sem cumprimento até a data da inspeção correcional. **PRAZOS CARTORIAIS.**

Constatou-se, por ocasião da inspeção correcional, que alguns dos prazos cartoriais foram excedidos, conforme segue:

Processo nº 0000376-86.2010.5.04.0102 – despacho em 14.02.11, homologando os cálculos apresentados pelo reclamante e determinando a atualização da conta e a intimação do reclamado (fl. 100), sendo emitida a certidão de cálculo e expedido mandado de intimação em 10.3.11 (fls. 101/102). **Processo nº 0096200-09.2009.5.04.0102** –

despacho em 05.10.10, determinando a atualização da conta de liquidação (fl. 86), cumprido em 26.10.10 (fl. 87). **Processo nº**

0053100-04.2009.5.04.0102 – em 13.8.10, é disponibilizada

no DEJT a notificação da reclamada para apresentar cálculos de liquidação no prazo de dez dias (fl. 49), transcorrendo o prazo *in albis*, seguindo-se a conclusão somente em 23.9.10 (fl.

50). **Processo nº 0003700-55.2008.5.04.0102** – determinada

a intimação das rés em 21.12.10 (fl. 691), o que é cumprido em 27.01.11 (fls. 692/695); o perito apresenta cálculos em 04.5.11 (fls. 699/774), e são expedidas notificações às partes para ciência em 31.5.11 (fls. 775/779). **Processo nº 01308-2007-**

102-04-00-6 – em 15.7.10, é determinada ciência ao INSS e, após, o lançamento da conta geral (fl. 299), sendo os autos



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

devolvidos pela Procuradoria Federal em 29.7.10 (fl. 300), e a conta lançada somente em 25.8.10 (fl. 301); protocolizada petição do reclamado em 21.9.10 (fl. 304), é juntada em 18.10.10 (fl. 303 v.) e apreciada em 02.12.10 (fl. 312). **Processo nº 0016400-29.2009.5.04.0102** – expedido ofício à Justiça Federal em 25.11.10 (fl. 78), sem resposta, sendo renovado em 02.3.11 (fl. 79); determinada diligência por Oficial de Justiça em 14.4.11 (fl. 80), cumprida em 10.5.11 (fl. 81). **Processo nº 0002100-04-2005.5.04.0102** – despacho em 09.8.10, determinando o redirecionamento da execução e a expedição de alvará ao arrematante (fl. 412), com andamento seguinte em 26.8.10 (certidão de cálculo, fl. 413); mandado de intimação expedido via correio em 31.8.10 (fl. 414), com andamento subsequente – novo mandado de intimação, por Oficial de Justiça – em 05.11.10 (fl. 415); em 28.02.11, é protocolizada contestação à exceção de pré-executividade (fls. 776/790), porém, apenas em 10.6.11 é proferido despacho determinando audiência para instrução da exceção (fl. 791). **DADOS ESTATÍSTICOS.** Os dados estatísticos da unidade inspecionada, referentes ao mês de maio do corrente ano, indicam: **100** (cem) ações ajuizadas; **84** (oitenta e quatro) ações solucionadas; **386** (trezentas e oitenta e seis) ações pendentes na fase de cognição; **285** (duzentas e oitenta e cinco) ações pendentes na fase de liquidação; **1.445** (um mil, quatrocentas e quarenta e cinco) ações na fase de execução. **ATOS**



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

CARTORIAIS. Primeiramente, informou a Diretora de Secretaria que, no dia 16.6.11, quatro servidores aderiram ao movimento grevista, inclusive o servidor responsável pelo atendimento do balcão, de tal forma que há revezamento entre os servidores, de duas em duas horas, para atendimento. Não há portaria regulamentando os procedimentos da unidade em decorrência da greve. Diretora informou que são recebidas, em média, 80 (oitenta) petições diariamente (inclusive aquelas encaminhadas por e-Doc), as quais são juntadas no mesmo dia; as petições são examinadas, e elaboradas as minutas dos despachos em até 01 (uma) semana, informando a Diretora que a tarefa é realizada por dois servidores; quando da inspeção correcional, estavam sendo preparadas as minutas de despachos referentes às petições protocolizadas em 20.6.11; normalmente, a retirada de processos do prazo, certificação e elaboração das minutas de despachos são realizadas semanalmente, pela Secretária Especializada da Juíza Titular, informando a Diretora que, na data da inspeção correcional, estavam sendo trabalhados os processos com prazo até 26.6.11; as minutas de decisões em impugnações aos cálculos de liquidação são de responsabilidade da Secretaria, e as impugnações à sentença de liquidação e embargos à execução são encaminhados à Juíza para análise; os mandados de citação e penhora são expedidos na semana da determinação; os alvarás são expedidos em até 24 (vinte e quatro) horas após



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

o despacho, sendo geralmente retirados no balcão da unidade; há execução conjunta em relação às demandadas Arthur Lange S.A. Indústria e Comércio, Construções Cene Ltda., Good Food Ind. de Conservas Ltda., Salada Comércio Transporte e Representações e Clean-Up Automação em Sistemas de Limpeza Ltda.; as notificações são expedidas logo após a determinação, em torno de 60 (sessenta) por dia, observando a Diretora que esta tarefa está atrasada em razão das prioridades estabelecidas por conta da greve; os ofícios são expedidos na semana da determinação, de 20 (vinte) a 30 (trinta) diários, sendo a maioria por correspondência eletrônica; a remessa de processos a este Tribunal é realizada duas vezes por semana; os andamentos dos processos que retornam do Tribunal são realizados imediatamente após o recebimento; o arquivamento de processos é realizado diariamente; a consulta ao BACENJUD é realizada 02 (duas) vezes por semana, sendo o resultado positivo integral em torno de 01% (um por cento) e parcial em torno de 05% (cinco por cento) dos procedimentos, sendo reiterada a consulta; são utilizados os demais convênios oferecidos pelo Tribunal sempre que há necessidade; os acordos cumpridos integralmente perfazem 40% (quarenta por cento) do total; os peritos médicos e os técnicos trabalham com sistema de planilhas e são cientificados acerca das nomeações por *e-mail*; aos contadores são expedidas notificações; os leiloeiros credenciados comparecem semanalmente na unidade para



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

ciência; a Procuradoria Federal (INSS) comparece uma vez por semana na unidade para a retirada de processos; informou a Diretora de Secretaria que os despachos são assinados digitalmente; as atas de audiência são firmadas pela Secretária de Audiência; procura-se atender, sempre que possível, à recomendação do CNJ de redução do consumo de energia, água e papel. Segundo a Diretora, o quadro de servidores está completo, observando que um servidor entrou em gozo de férias a partir da data da correição. A Diretora afirmou que procederá à conferência dos processos constantes na listagem de processos parados, disponibilizada pelo inFOR, objetivando a regularização dos andamentos. **INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS.** As instalações da Vara do Trabalho inspecionada são compatíveis com as suas necessidades, e os equipamentos disponíveis mostram-se adequados ao trabalho realizado, observando a Diretora de Secretaria que um dos aparelhos de ar condicionado da Secretaria apresenta problemas. ***A tal respeito, registra-se que um servidor do SEARQ deste Tribunal verificará os problemas nos aparelhos de ar condicionado de todas as unidades de Pelotas.*** **ATENDIMENTO AOS INTERESSADOS.** Na forma do disposto no Edital de Inspeção Correcional Ordinária, o Desembargador Corregedor Regional colocou-se à disposição para atendimento das partes, advogados e demais interessados, no dia 05 de julho de 2011, das 11 às 12 horas, recebendo as



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

visitas de cortesia dos advogados Marco Aurélio Romeu Fernandes (Presidente da OAB – Subseção de Pelotas), Kênia do Amaral Moraes e Eduardo Krüger, que abordaram questões relativas à jurisdição, e também da advogada Andiará Portantiolo Conceição, que solicitou providências em relação ao processo nº 0000636-63.2010.5.04.0103, que tramita na 1ª Vara do Trabalho de Pelotas. **RECOMENDAÇÕES.** Diante das irregularidades verificadas, recomenda-se que a Diretora de Secretaria observe o fiel atendimento ao disposto no art. 51, § 1º, da CPCR, no sentido de verificar a regularidade dos lançamentos nos registros eletrônicos de manutenção obrigatória. Salienta-se que a observância da correção dos procedimentos não está adstrita aos processos examinados na presente inspeção correcional, porquanto o levantamento foi realizado por amostragem, mas a todos os feitos que tramitam na unidade judiciária. Atente a Secretaria para o que se recomenda de forma geral: **(1)** adote como prática o zelo pelos processos que tramitam na unidade judiciária, evitando anotações na capa, que deverá ter a sua conservação mantida de forma satisfatória (art. 74 da CPCR); **(2)** nos casos em que se faça necessário, renumere as folhas dos autos, lavrando a correspondente certidão, bem como observe a correta numeração das folhas, evitando eventuais repetições, rasuras e ausência de sequência lógica (art. 66 da CPCR); **(3)** adote o procedimento correto quanto à inutilização de folhas em



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

branco, consoante o art. 71 da CPCr; **(4)** objetivando a certeza dos atos processuais, observe a correta elaboração de termos e certidões, de maneira legível e sem lacunas, fazendo constar a data (art. 148 da CPCr), certificando-se, ainda, de que estejam devidamente assinados, identificando o signatário (art. 150 da CPCr); **(5)** providencie a Secretaria na atualização do sistema informatizado inFOR (art. 94 da CPCr); **(6)** atente para que seja indicado, no sistema informatizado, o prazo final do acordo; **(7)** observem-se os prazos previstos para a prática dos atos processuais e cumpram-se, de imediato, as determinações contidas nos despachos, conforme previsão do art. 190 do CPC; **(8)** diligencie a Diretora de Secretaria junto à Juíza Titular da Vara no sentido de reduzir o lapso temporal quanto à pauta dos processos de rito sumaríssimo, tendo em vista o disposto no art. 852-B, inciso III, da CLT; **(9)** esclareça a Diretora de Secretaria que nenhum dos demais servidores da unidade inspecionada poderá proceder em desacordo com estas diretrizes, sob pena de responsabilização da chefia da unidade, com fundamento na Lei nº 8.112/90. **RECOMENDAÇÕES ESPECIAIS.** Por orientação do Ministro Corregedor Geral da Justiça do Trabalho, quando da última inspeção neste Tribunal, realizada no mês de julho de 2009, determina-se que os juízes de primeiro grau atentem para as seguintes orientações: **(1)** que haja pronunciamento expresso sobre os pressupostos de admissibilidade recursal, quando do



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

recebimento dos recursos ordinários ou agravos de petição; **(2)** na hipótese de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada, que sejam intimados os sócios para que respondam pelo débito, conforme arts. 79 e 80 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho; **(3)** após o trânsito em julgado da reclamação trabalhista, que haja a pronta liberação do depósito recursal em favor do reclamante, até de ofício, desde que o valor do crédito seja indiscutivelmente inferior ao do depósito; **(4)** que sejam realizadas audiências semanais em processos em fase de execução, nos termos do art. 77, inciso II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, bem como a tentativa de conciliação; **(5)** quando da prolação de sentença condenatória em valor e pagamento de quantia, que sejam colocados parâmetros para a apuração dos valores em liquidação; **(6)** que seja determinada a transferência, para uma conta judicial, dos valores bloqueados mediante a utilização do sistema BACENJUD, bem como o desbloqueio da importância apreendida, mesmo quando o valor for irrisório ou insuficiente.

RECOMENDAÇÕES FINAIS. Deve a Diretora de Secretaria utilizar todas as ferramentas disponíveis no sistema inFOR para o correto registro dos andamentos processuais, visando, com tal providência, assegurar a fidelidade das informações postas à disposição das partes e procuradores no que diz respeito ao andamento dos feitos. Destaca-se a necessidade de



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

que todos os servidores sejam alertados quanto à importância do integral registro dos atos processuais no andamento dos processos sob a responsabilidade desta unidade judiciária, consoante o previsto no art. 94 da CPCr, ressaltando-se que o programa de informatização dinamiza a tramitação dos feitos, facilitando a informação das partes e de seus procuradores, evitando o fluxo desnecessário até a Secretaria da Vara. A Diretora de Secretaria da Vara do Trabalho deverá dar imediata ciência a todos os servidores lotados na unidade judiciária dos provimentos e determinações expedidos por esta Corregedoria Regional, com ênfase ao contido na ata de inspeção, estabelecendo-se o **prazo de 60 (sessenta) dias** para que a mesma seja informada sobre a adoção das medidas necessárias ao integral cumprimento de suas determinações. Merece registro a cordialidade dispensada à equipe responsável pela inspeção correcional pela Juíza do Trabalho Angela Rosi Almeida Chapper, pela Diretora de Secretaria Maria Antonieta Cavada Martins e pelos demais servidores presentes, prestando importante colaboração para a plena realização da inspeção correcional. E, para constar, é lavrada a presente ata que eu, Jaqueline Hahn, Chefe de Gabinete, subscrevo, sendo assinada pelo Exmo. Desembargador Corregedor Regional.

JURACI GALVÃO JÚNIOR
Corregedor Regional